PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº 21 81/07

MENSAGEM Nº 050 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2.007

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder comenda "CIDADE MILAGRE", na forma que especifica.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza Poder Executivo a conceder comenda Cidade Milagre na forma que especifica.

A proposta deste Projeto de Lei tem por finalidade homenagear pessoas que contribuíram para o progresso da cidade, como também as pessoas que tenham projeção em nível nacional e internacional, concedendo um título denominado Comenda "CIDADE MILAGRE".

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre o incluso projeto, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA
MB./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 19/OUT/2007 10:24 00005693

CM - 109/02

FL Nº 03
PROC Nº PL 81/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 081 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2.007.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder a comenda "CIDADE MILAGRE" na forma que especifica.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a comenda "CIDADE MILAGRE", homenageando pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços, fazendo parte da história do município ou tendo projeção em nível nacional e internacional.

Artigo 2° - A relação nominal das pessoas a serem homenageadas será encaminhada à Câmara Municipal assim que os nomes estiverem definidos e as presenças confirmadas.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de outubro de 2.007.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal